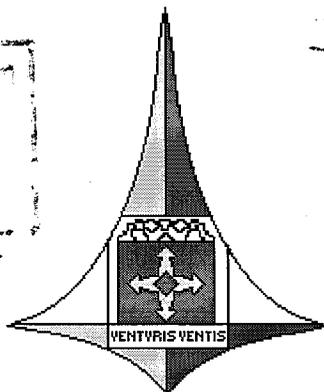


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à GEOP.

Em, 09/02/09 Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Senhor Paulo Lima
Chefe da Assessoria
Metr. 10094-84



LIDO
Em 09/02/2009
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

DISTRITO FEDERAL

PROC 34/2009

MENSAGEM Nº. 456 /2008 – GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014*, acompanhado da respectiva exposição de motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Brasília, de _____ de 2008.

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

Setor Protocolo Legislativo

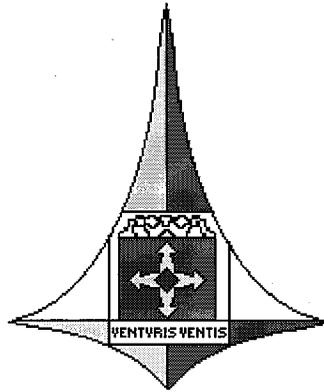
PROC Nº 34/2009

Folha Nº 1 Luciana

Ao Excelentíssimo Senhor
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 19-DEZ-2008 15:52 000643

REGIME DE
URGÊNCIA



DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2008.

Homologa o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

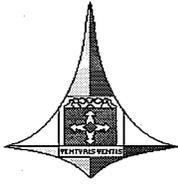
Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de _____ de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 34 / 2009
Folha Nº *2* *Luciana*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



E.M.
Nº. 100/2008 - GAB/SEF

Taguatinga, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.*

Devo aqui salientar que esse Convênio, no que diz respeito ao seu conteúdo material, foi objeto de amplas discussões técnicas pelos representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo finalmente aprovado em reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Esclareço, por oportuno, que o referido Convênio está sendo submetido àquela Casa Legislativa por força do disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA - DF

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 3412009
Folha Nº 3 Luciana